

DIÁRIO de Notícias

MADEIRA

**AULAS DO NOVO ANO
LECTIVO ARRANCAM
A 8 DE SETEMBRO** P.13



**PSP FECHA LOJA
USADA COMO
HABITAÇÃO
PRECÁRIA PARA
ESTRANGEIROS** P.15

**FESTA DA CERVEJA
DOSES E PETISCOS
RIBEIRA BRAVA 2025
24 DE MAIO**

SÁBADO

RAIBOW FLOWERS ... 19H30
CATARINA MELIM ... 20H30
JOÃO VINAGRE
E ANDRÉ RENNER ... 22H00
DJ BIBOX ... 00H00

MARGINAL DA RIBEIRA BRAVA

ILUSTRAÇÃO SHUTTERSTOCK/DN-ARTE

QUASE 3 MIL CASOS DE TRABALHO PRECÁRIO ILEGAL EM 10 ANOS

Inspecções da Autoridade Regional para as Condições de Trabalho detectaram situações como falsos recibos verdes e actividades não declaradas P.6 E 7

JOVENS CELEBRAM A ESPERANÇA

Cor e alegria marcaram o espectáculo que assinalou, ontem, nos Barreiros, a abertura do Desporto Escolar P.20 E 21



TODAS AS AGÊNCIAS DE RATING ELEVAM REGIÃO AO NÍVEL DE INVESTIMENTO

Moody's atribui à Madeira classificação de maior qualidade e menor risco das contas públicas regionais P.10

● ECONOMIA

QUASE 3 MIL CASOS DE TRABALHO PRECÁRIO ILEGAL EM 10 ANOS

JOÃO FILIPE PESTANA
jffpestanda@dnnoticias.pt

Nos últimos dez anos, a Autoridade Regional para as Condições de Trabalho (ARCT) da Madeira identificou e interveio por sua iniciativa em 2.719 situações de trabalho precário ilegal. O número sobe para perto de 3 mil se tivermos em conta que neste período há ainda 193 reclamações a juntar às 2.719 situações encontradas por iniciativa da ARCT, entidade que conseguiu regularizar 2.589 destes casos. A informação foi avançada ao DIÁRIO pelo Inspector Regional do Trabalho e responsável pela ARCT, Benício Nunes, que reforçou o compromisso da instituição em continuar a combater esta realidade.

Questionado sobre as principais situações detectadas ao longo dos últimos dez anos, o responsável pela ARCT identificou várias modalidades de trabalho precário ilegal: "Falsos recibos verdes, trabalho não declarado, contratos a termo que não deviam ser contratos a termo, deviam ser contratos por tempo indeterminado e infelizmente não estavam devidamente fundamentados, porque a contratação a termo é para satisfazer necessidades temporárias", explicou.

Benício Nunes esclareceu ainda que "quando uma empresa tem necessidade de contratar trabalhadores para satisfazer necessidades permanentes deve contratar esses trabalhadores em regime de contrato por tempo indeterminado, portanto como trabalhador efectivo. O contrato a termo só deve ser utilizado para situações concretas de na-



Benício Nunes garante que a ARCT continuará a ter uma acção firme.

tureza transitória. É para satisfazer uma necessidade concreta, houve um aumento por exemplo do volume da actividade que vai durar um determinado período do ano e só esse período do ano, aí, justifica-se no quadro legal a contratação a termo, caso contrário, não".

Exemplificando no abstracto, o Inspector Regional explicou que quando "há uma obra de construção civil, é para aquela obra e enquanto durar justifica-se uma contratação a termo incerto, mas não quando há uma necessidade de carácter permanente". "Portanto, foram situações destas que através da actuação da Autoridade Regional para as Condições de Trabalho foi possível converter estes casos que foram detectados em contratos por tempo indeterminado. E emprego estável é isso que se pretende, emprego estável com direitos, não emprego à margem da lei".

De acordo com o responsável, no primeiro trimestre de 2025 foram detectadas 109 situações de trabalho precário ilegal, verificando-se uma diminuição comparativamente ao período homólogo. Benício Nunes explica esta redução com a alteração da estratégia de fiscalização. "[Neste primeiro trimestre do ano detectámos] 109 situações de trabalho precário ilegal, houve uma diminuição do número de indivíduos, mas isso tem uma explicação. Não foi só em relação às situações identificadas de trabalho precário ilegal, houve uma diminuição do número de acções inspectivas e isso é explicado pelo seguinte: porque neste primeiro trimestre, a Autoridade Regional para as Condições de

Trabalho incidiu a sua actuação, a sua actividade, sobretudo em locais de trabalho com maior dimensão física, nomeadamente sectores de armazéns, metalurgia, construção civil e a este nível foi inspeccionada a obra do Hospital Central e Universitário da Madeira", justificou.

O Inspector Regional acrescentou que "isso implicou maior dispêndio de tempo e recursos, necessariamente" no 1.º trimestre do ano, e isso teve repercussões inevitáveis no próprio número de acções inspectivas comparativamente ao período homólogo de 2024".

Uma década de combate à precariedade ilegal

Entre 2015 e 2024, a ARCT interveio, por iniciativa própria, em 2.719 situações de trabalho precário ilegal, sendo que 2.589 destas foram regularizadas com sucesso, o que representa uma taxa de eficácia de aproximadamente 95%.

"O combate a essas situações constitui, tem constituído e vai continuar a constituir uma prioridade na actuação da Autoridade Regional para as Condições de Trabalho", afirmou Benício Nunes, referindo que existe "um documento que é o chamado pilar europeu dos direitos sociais e lá consta expressamente que as relações de trabalho que conduzam a condições de trabalho precárias devem ser eliminadas, nomeadamente através da proibição da utilização abusiva de contratos de trabalho atípicos".

O responsável sublinhou ainda que "a Autoridade Regional para as Condições de Trabalho não vai permitir [estas situações] e vai



continuar a trabalhar no sentido de eliminar abusos que se verificam em termos de incumprimento de normas laborais”.

Aumento de fiscalizações por iniciativa própria

Comparando os anos de 2023 e 2024, verificou-se um aumento significativo nas intervenções por iniciativa da ARCT. “Se nós fizermos uma comparação entre 2023 e 2024, e eu estou a falar só em termos de iniciativa, houve um acréscimo de cerca de 35% no número de situações tratadas, passamos de 477 em 2023 para 645 só da parte das situações tratadas por iniciativa de serviços”, revelou Benício Nunes.

Dos casos de trabalho precário ilegal identificados pela ARCT, apenas 7% resultaram de reclamações, o que levou o Inspector Regional a fazer um apelo: “Nós não somos oniscientes, nós queremos abarcar nas nossas inspeções o maior número de situações, mas é impossível abranger todas porque há situações que nós não tivemos a conhecer e por isso faço um apelo para que, quem conhece situações de pre-

riedade laboral ilegal, de formas de contratação ilegal, denunciem essas situações a esta autoridade regional que com certeza vai haver o resultado eficaz no sentido de as situações serem regularizadas sem prejuízo dos procedimentos legais”.

Entre os casos bem-sucedidos de regularização, Benício Nunes destacou a situação dos trabalhadores da RTP-Madeira: “Um dos exemplos, uma das situações que foi possível regularizar foi a situação dos trabalhadores da RTP-Madeira, que através da nossa intervenção e deste procedimento que decorreu no tribunal do trabalho do Funchal foi possível o reconhecimento da existência de contrato de trabalho relativamente a 24 trabalhadores que estavam na RTP-Madeira a prestar funções com recibos verdes”.

Trabalhadores de plataformas digitais

A ARCT realizou também fiscalizações junto de trabalhadores de plataformas digitais, como os TVDE e serviços de entrega de refeições. Em 2024, foram inspeccionadas 22 situações deste tipo.



Autoridade Regional para as Condições de Trabalho detectou situações como falsos recibos verdes e contratos que não poderiam ser provisórios

“Nós fizemos algumas fiscalizações que abrangeram determinado tipo de trabalhadores que exerciam trabalho utilizando a plataforma digital e o que foi constatado foi isto: em 2024 nós inspecionámos cerca de 22 situações, não só através da utilização de transporte que utilizavam chamadas Uber como também trabalhadores que são aqueles que entregam alimentos nas casas das pessoas e têm uma prestação de trabalho efectuado através de uma plataforma”, explicou.

No entanto, o resultado dessas fiscalizações foi diferente do esperado: “Nós verificámos que, em todas as situações detectadas, não existiam indícios suficientes de que existisse contrato de trabalho e indicava que eram situações de prestação de serviço”.

Faça a esta realidade, Benício Nunes considera necessário repensar o enquadramento legal destes trabalhadores, vulgarmente conhecidos como “estafetas”. “É muito mais oportuno relativamente a estes trabalhadores pensar em lhes dar um outro enquadramento legal. Em vez de serem tratados como trabalhadores

a recibo verde, no fundo, acabam por não ter quaisquer direitos que lhe garantam nomeadamente o subsídio de férias e a remuneração de férias garantidas anualmente e o pagamento do subsídio de Natal. Talvez fosse bom começar a pensar em dar a estes trabalhadores um enquadramento legal diferente, por exemplo, à semelhança do que acontece relativamente a trabalhadores que trabalham no domicílio, poderá eventualmente encontrarmos aqui um quadro legal que nos garanta outro tipo de direitos que tenham algumas semelhanças com os dos trabalhadores por conta doutrem”.

O responsável pela ARCT destacou ainda que, mesmo no caso dos trabalhadores independentes, foram detectadas ilegalidades: “Eu devo dizer que as ilegalidades que foram tratadas a esse nível tinham a ver com a falta de seguro de acidentes de trabalho. Mesmo o trabalhador independente, que exerce funções em regime de prestação de serviços, existe a obrigação legal de possuir o seguro de acidentes de trabalho”, concluiu.